



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Rua Sete de Setembro, 300 - Centro - Fone: 3641-6056 - email: socialvgsul@gmail.com

Aos 17 de maio de 2023, reuniram-se às 13h30 em primeira no Departamento de Ação Social, sito à Rua Sete de Setembro, 300 – Centro, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar que assinaram a lista de presença em anexo. Lida e aprovada a ata da reunião do dia 20 de março de 2023. Os assuntos a tratar: 1) Trabalhos no CozinhAlimento. 2) Alterações na Lei do COMSEA. O presidente deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença da diretora de Ação Social, Eva Vilma da Silva Rodrigues. 1) Trabalhos no CozinhAlimento a diretora falou que deram muito certo os cursos modulados para público que estão sendo realizados à noite no CozinhAlimento instalado no Centro de Acolhimento e Capacitação “Sueli Gambaroto Mortais”. Após o curso de pão de mel fizeram de Bolo no Pote nos dia 11 e 12 maio e a Frente Social encerra no próximo dia 19 o curso. Para Junho já estão modulados salgados para festas, para julho marmitas saudáveis; e serão modulados para agosto, setembro outubro e novembro, panetones, docinhos para festas, tortas salgadas e doces e lanches. 2) O presidente falou sobre as alterações na Lei do COMSEA e que disse que conforme análise da Secretaria Geral, é necessário constar que a as alterações caso aprovadas, entrem em vigor em novembro para evitar que sejam trocados os membros em pleno exercício do mandato, atrapalhando os trabalhos do Conselho. O projeto de Lei que foi criado com base no que os conselheiros estudaram no dia 08 de fevereiro, deve ser analisado pelos conselheiros foi apresentado com a leitura e discussão dos itens: “Altera a Lei nº 2.572, de 08 de junho de 2004, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA. O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º A Lei n.º 2.572, de 08 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 4º. O COMSEA de Vargem Grande do Sul será composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Poder Público, conforme segue: I – 2/3 DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: 02 Representantes da Associação Comercial e Industrial de VGSul; 02 Representantes da Associação de Pais e Mestres (APM’s); 04 Representantes de Entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência; 02 Representantes de Entidades ou Grupos de atendimento à pessoa idosa; (entidade formalizada temos a HUMANITÁRIA, acrestamos o grupo também para ampliar as possibilidades; pois temos o GRUPO DA TERCEIRA IDADE – IDADE FELIZ com constituição formalizada no município); 02 Representantes de Entidades de atendimento a pessoas em situação de rua; 02 Representantes da Igreja Católica (pastoral ligada a alimentação); 02 Representantes das Igrejas Evangélicas de VGSul/ Grupos de apoio a segurança alimentar; 04 Representantes de Associações e Clubes de Serviços com apoio à segurança alimentar (devem ser acionadas para apresentar a representatividade a Associação Setembro e Rotary Club, sendo que os conselheiros acharam melhor não identificar podendo fazer alteações); 02 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VGSul; 02 Representantes do Sindicato Rural de VGSul. II – 1/3 DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: 02 Representantes do Departamento de Ação Social/ Comissão Municipal do Programa Viva Leite; 02 Representantes do Departamento de Educação/Conselho de Alimentação Escolar; 02 Representantes do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva; 02 Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; 02 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 02 Representantes do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de VGSul; (lembrando que os representantes do poder público devem ser sempre servidores e da sociedade civil não). Art. 8º O COMSEA de Vargem Grande do Sul reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Rua Sete de Setembro, 300 - Centro - Fone: 3641-6056 - email: socialvgsul@gmail.com

menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias. (Os conselheiros mantiveram bimestrais conforme já foi explicitado. Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (VERIFICAR A DATA DA ENTRADA EM VIGOR, considerando que a atual composição tem vigência até: 19 de novembro de 2023. Desta maneira os conselheiros acharam por bem que a lei entrará em vigor a partir de novembro de 2023 quando mudara a composição do Conselho não interferindo nos trabalhos). Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis n.ºs 3.490, de 04 de julho de 2012 e 4.158, de 16 de novembro de 2017.” Ressaltando na ata que as partes grifadas tratam-se de detalhes da discussão. Colocado em votação, aprovado por todos a Minuta da Lei que deve ser encaminhada à Secretaria Geral para as providências. Nada mais havendo a tratar, a referida ata vem assinada pelo presidente e secretária e em anexo a lista de presença dos conselheiros e convidados presentes à reunião. Vargem Grande do Sul, 17 de Maio de 2023.

Lucas Buzato
Presidente

Rosana Aparecida de Abreu Pereira
Secretária